



**LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã-MS e das outras providências.**

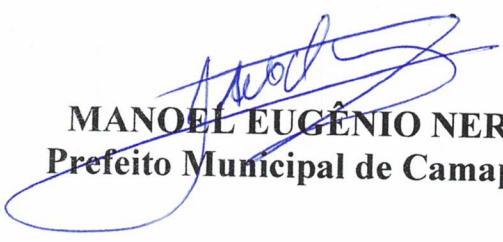
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.309, de 21 de dezembro de 2022, o cargo de Advogado (a) CREAS/CRAS, a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme previsto no Anexo I.

**Art. 2º** Fica criada 01 (uma) vaga do efetivo de Advogado (a) CREAS/CRAS, símbolo PNS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã - MS, 22 de fevereiro de 2023.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**



## ANEXO I

Tabela I

Cargo	Nível	Escolaridade exigida	Carga horária	Quantidade de vagas	Remuneração inicial
Advogado (a) CREAS/CRAS	VII	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20h	01	R\$ 3.250,00

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Prestar consultoria jurídica junto ao CRAS e CREAS, acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social à equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Interlocação em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; emitir pareceres sobre assuntos que lhe são submetidos, respondendo consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do CRAS e CREAS; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público, em matéria assistencial, quando o CRAS e CREAS seja oficiado, intimado ou requisitado para tanto; Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.



vírgula setenta e nove por cento).

**Parágrafo Único.** O reajuste da remuneração previsto no caput também se aplica aos Profissionais Municipais da Educação Básica.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Cria, altera a nomenclatura e modifica a remuneração dos cargos em comissão no Âmbito da Estrutura Administrativa Municipal previstos na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Diretor de Estradas Rurais, símbolo PM-DIR; e  
b) 01 (um) cargo de Diretor de Vias Públicas Urbanas, símbolo PM-DIR.

**Art. 2º.** Altera a remuneração dos cargos em comissão de Assessor II e Assessor III, lotados no Gabinete do Prefeito, no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, conforme Anexo I.

**Art. 3º.** Altera a nomenclatura do cargo em comissão "Diretor de Serviços Públicos e de Estradas e Rodagens", que passará a ser "Diretor de Planejamento Urbano", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 22 de fevereiro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã.

**ANEXO I**

**Lei Municipal nº 2.312 de 22 de fevereiro de 2023.**  
**QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	08	Subsídio	7.300,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	6.500,00
PM-DIR	Diretor	24	Remuneração	4.500,00
PM-TEs	Tesoureiro	01	Remuneração	4.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	01	Remuneração	4.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	3.500,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	19	Remuneração	3.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	2.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	18	Remuneração	2.500,00
PM-COOR	Coordenador	14	Remuneração	2.500,00
PM-SGAB	Secretário (a) de Gabinete	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	2.500,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASS-01	Assessor I	07	Remuneração	3.500,00
PM-ASS-02	Assessor II	15	Remuneração	1.800,00
PM-ASS-03	Assessor III	07	Remuneração	1.550,00

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã-MS e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,



conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.309, de 21 de dezembro de 2022, o cargo de Advogado (a) CREAS/CRAS, a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme previsto no Anexo I.

**Art. 2º** Fica criada 01 (uma) vaga do efetivo de Advogado (a) CREAS/CRAS, símbolo PNS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã - MS, 22 de fevereiro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã

**ANEXO I**

**Tabela I**

Cargo	Nível	Escolaridade exigida	Carga horária	Quantidade de vagas	Remuneração inicial
Advogado (a) CREAS/CRAS	VII	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20h	01	R\$ 3.250,00

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Prestar consultoria jurídica junto ao CRAS e CREAS, acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social à equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; emitir pareceres sobre assuntos que lhe são submetidos, respondendo consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do CRAS e CREAS; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público, em matéria assistencial, quando o CRAS e CREAS seja oficiado, intimado ou requisitado para tanto; Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

### Execução Financeira

#### Termo de Encerramento de Contrato 201/2022

**DISPENSA Nº 054/2022**

**PROCESSO Nº 098/2022**

**CONTRATADO: EMPREITEIRA RAMOS LTDA**

**OBJETO:** Reforma de pontes de madeira em VS e VA, sobre o córrego: Ribeirão Salgado, no município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 201/2022, Processo nº 098/2022, na modalidade de Dispensa nº 054/2022.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

### Execução Financeira

#### Termo de Encerramento de Contrato 023/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 043/2021**

**CONTRATADO: ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção de Próteses Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 023/2022, Processo nº 043/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021.